



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## PARECER JURIDICO

**Processo Licitatório – Tomada de Preços do Tipo Técnica e Preço n. 01/2017.**

**Interessada:** Comissão Permanente de Licitação.

**Objeto:** *Contratação de agência de publicidade e propaganda para a execução de serviço publicitário de criação e divulgação dos trabalhos institucionais e legislativos da Câmara Municipal de Sinop.*

Trata-se de procedimento licitatório para contratação de empresa prestadora de serviços de publicidade e propaganda para criação e divulgação dos trabalhos institucionais e legislativos desta Casa de Leis, no valor total estimado de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Tendo em vista o valor estimado pela Chefia de Divisão de Compras e Licitações as fls. 09, bem como, o Departamento de Contabilidade Informa que existe previsão de recurso orçamentário para atender o pedido fls. 05, datado de 05.01.2017, o qual prevê um orçamento de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Ainda por ser a Tomada de Preço a modalidade licitatória mais abrangente, o qual visa evitar fracionamento de processos licitatórios, temos que esta modalidade licitatória esta correta.

Parecer Jurídico da análise Edital de Tomada de Preços n. 001/2017.

Assim, numa análise preliminar ao que parece o processo licitatório esta regular. No entanto, findo o mesmo, antes, porem da homologação, volva-me para uma análise minuciosa do mesmo.

Sinop/MT, 13 de janeiro de 2017.

  
Airton Frigeri

OAB/MT 7.538 - Assistente Jurídico

